

Processo n.: @REC 20/00344130

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 169/2020, exarado no Processo n. @REP-15/00487934

Interessado: Antônio Romeu Branco Farias

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 29/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 169/2020, exarado no Processo n. @REP-15/00487934, na Sessão Ordinária de 06/05/2020, para, de ofício, com fundamento no art. 83-A da referida Lei Complementar, cancelar o item 2.3, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas em relação às irregularidades nele tratadas.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC